



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 483 DE 14 DE JUNHO DE 1984.

"Acrescenta item V ao art. 35 da Lei nº 332, de 12 de janeiro de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica acrescido o item V ao art. 35 da Lei nº 332, de 12 de Janeiro de 1982.

Art. 2º - O item V terá a seguinte redação:  
"v - Os Hansenianos devidamente credenciados pelo Departamento de Transportes Públicos".

Art. 3º - A Prefeitura Municipal terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco,  
Estado do Acre, em 14 de Junho de 1984.

  
Engº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO  
Prefeito Municipal.-

273

CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O presente expediente foi protocolado em livro nº \_\_\_\_\_

Secretaria